

CENTRO DIA DA PESSOA IDOSA: UMA AÇÃO NECESSÁRIA NO SUAS



**PREFEITURA
RESENDE**

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Gilvane Mazza Ribeiro
Diretora PSE Alta Complexidade

Jacqueline Primo Balieiro Diniz
Secretária Municipal

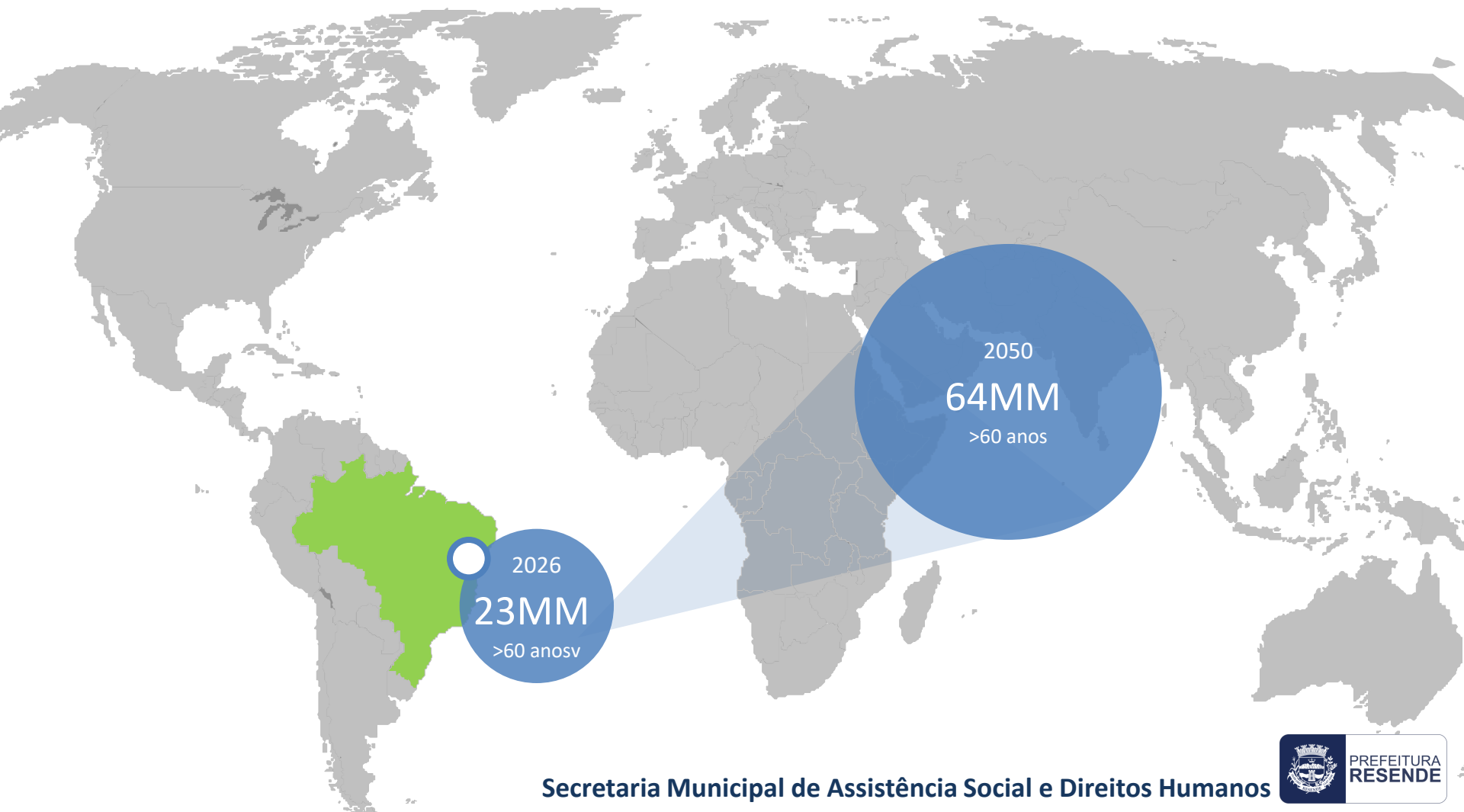
Tande Vieira
Prefeito



Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

CENTRO DIA DA PESSOA IDOSA: UMA AÇÃO NECESSÁRIA NO SUAS

Dados do IBGE sobre o envelhecimento no Brasil, apontam que hoje, existem cerca de **23 milhões** de pessoas com mais de 60 anos no país, e que para 2050, estima-se que serão **64 milhões de pessoas idosas**.



CENTRO DIA DA PESSOA IDOSA: UMA AÇÃO NECESSÁRIA NO SUAS

No Brasil, somente a partir da CF/88 são apresentadas diretrizes para proteção da pessoa idosa.

Art. 230. A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.

§ 1º Os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares.

§ 2º Aos maiores de sessenta e cinco anos é garantida a gratuidade dos transportes coletivos urbanos.



*Fotos do Centro Dia da Pessoa Idosa de Resende- RJ

CENTRO DIA DA PESSOA IDOSA: UMA AÇÃO NECESSÁRIA NO SUAS

Avanços

1990 - Política Nacional da Pessoa Idosa

1993 – BPC/LOAS

1999 - Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa

2003 – Estatuto da pessoa idosa

2024 - Política Nacional de Cuidados Paliativos



*Fotos do Centro Dia da Pessoa Idosa de Resende- RJ

CENTRO DIA DA PESSOA IDOSA: UMA AÇÃO NECESSÁRIA NO SUAS

Assistência Social – CF/88

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

- I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;
- III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
- V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.
- VI - a redução da vulnerabilidade socioeconômica de famílias em situação de pobreza ou de extrema pobreza. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 114, de 2021)

*Fotos do Centro Dia da Pessoa Idosa de Resende- RJ

CENTRO DIA DA PESSOA IDOSA: UMA AÇÃO NECESSÁRIA NO SUAS

O **Centro Dia para Pessoas Idosas** está previsto na Política Nacional do Idoso (Lei Nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994) e no Estatuto do Idoso (Lei Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003) como uma modalidade não-asilar de atendimento, onde o idoso dependente ou que possua deficiência temporária necessite de (...) assistência multiprofissional. (MEDEIROS, 2018)



CENTRO DIA DA PESSOA IDOSA: UMA AÇÃO NECESSÁRIA NO SUAS

O Centro Dia caracteriza-se como um espaço destinado a proporcionar **acolhimento, proteção e convivência a idosos semi-dependentes**, cujas famílias não tenham condições de prover estes cuidados durante todo o dia ou parte dele.

O Centro Dia da Pessoa Idosa, em consonância com a Política de Assistência Social, é uma unidade de atendimento destinada a **oferta do Serviço da Proteção Social Especial de Média Complexidade**.



CENTRO DIA DA PESSOA IDOSA: UMA AÇÃO NECESSÁRIA NO SUAS

Objetivos:

Prevenir situações de risco pessoal e social aos idosos;

Evitar o isolamento social e a institucionalização do idoso;

Reduzir o número de internações médicas e o número de acidentes domésticos com idosos;

Fortalecer os vínculos familiares através de orientações à família sobre os cuidados básicos necessários ao idoso;

Compartilhar com as famílias a provisão de cuidados essenciais a seus idosos;

Incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção ao idoso.

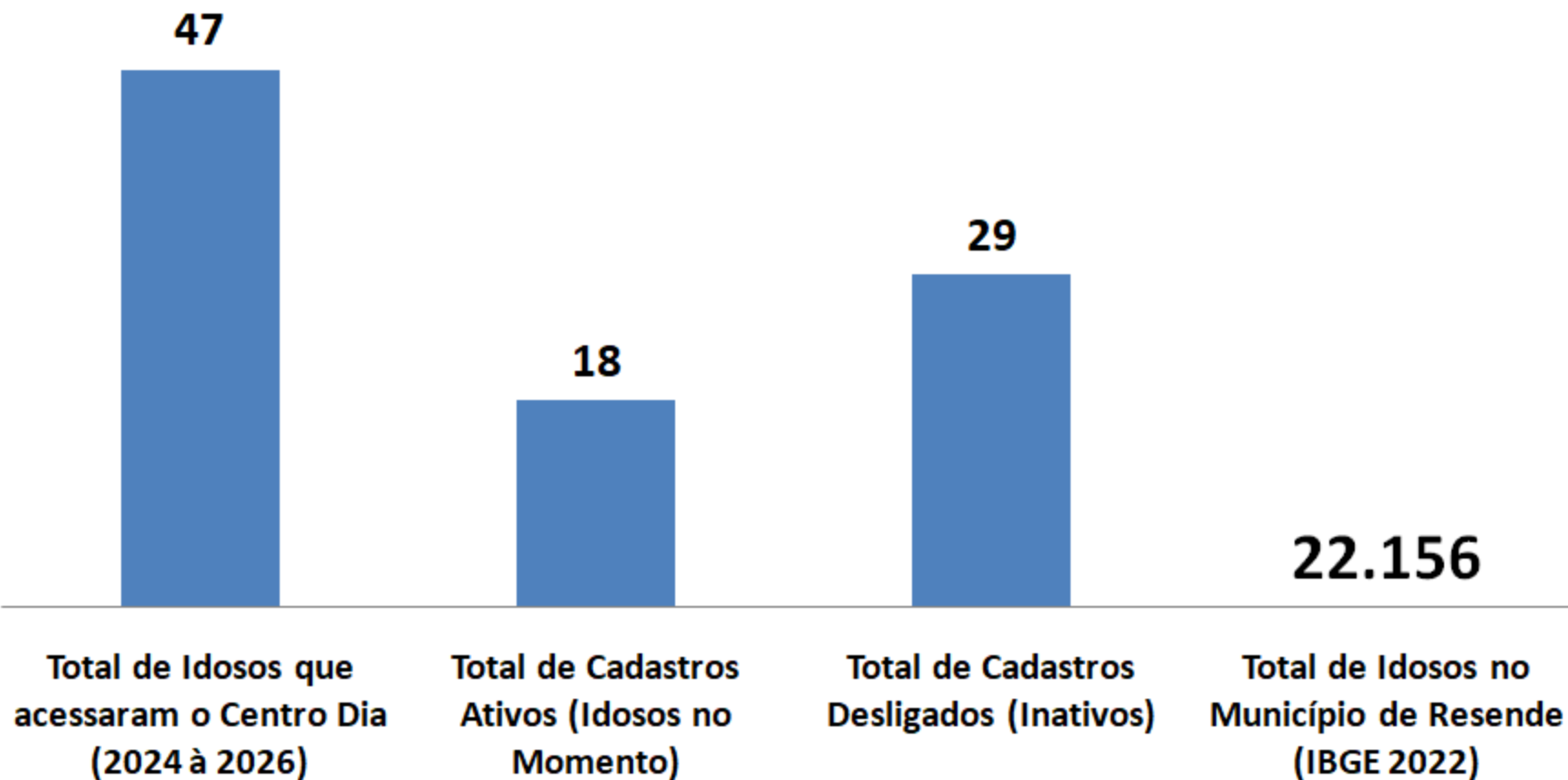




PREFEITURA
RESENDE

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Vigilância Socioassistencial

Centro Dia da Pessoa Idosa - CDPI Total de Idosos Ativos X Idosos Desligados (Inativos) Ref. Abril/2024 à Junho/2026





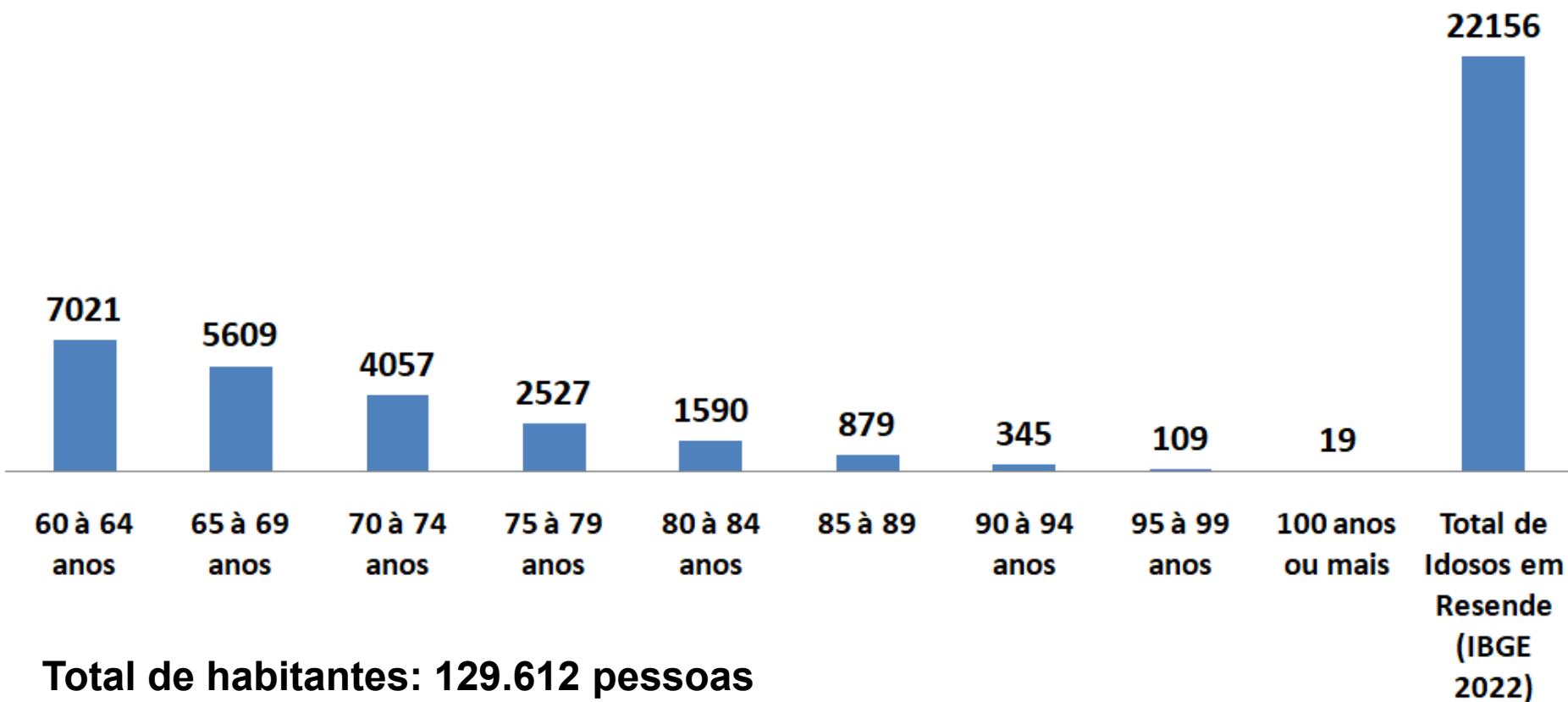
PREFEITURA
RESENDE

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Vigilância Socioassistencial

Total de Idosos no Município de Resende/RJ

Perfil de Faixa Etária

Fonte: IBGE 2022



Total de habitantes: 129.612 pessoas

Idosos: 17% da população





**PREFEITURA
RESENDE**

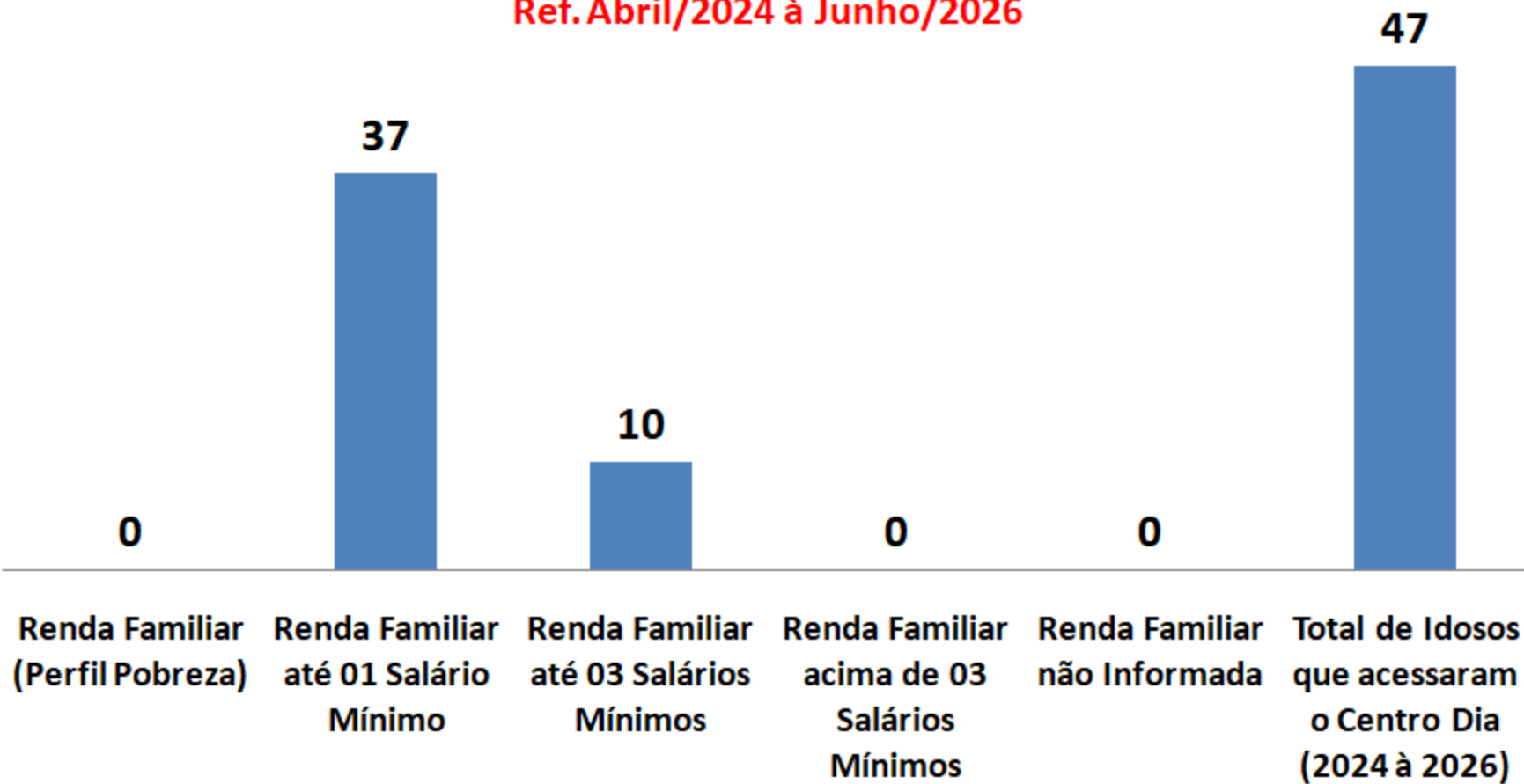
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Vigilância Socioassistencial

Centro Dia da Pessoa Idosa - CDPI

Perfil de Renda Familiar dos Idosos (Total Geral)

Ref. Abril/2024 à Junho/2026

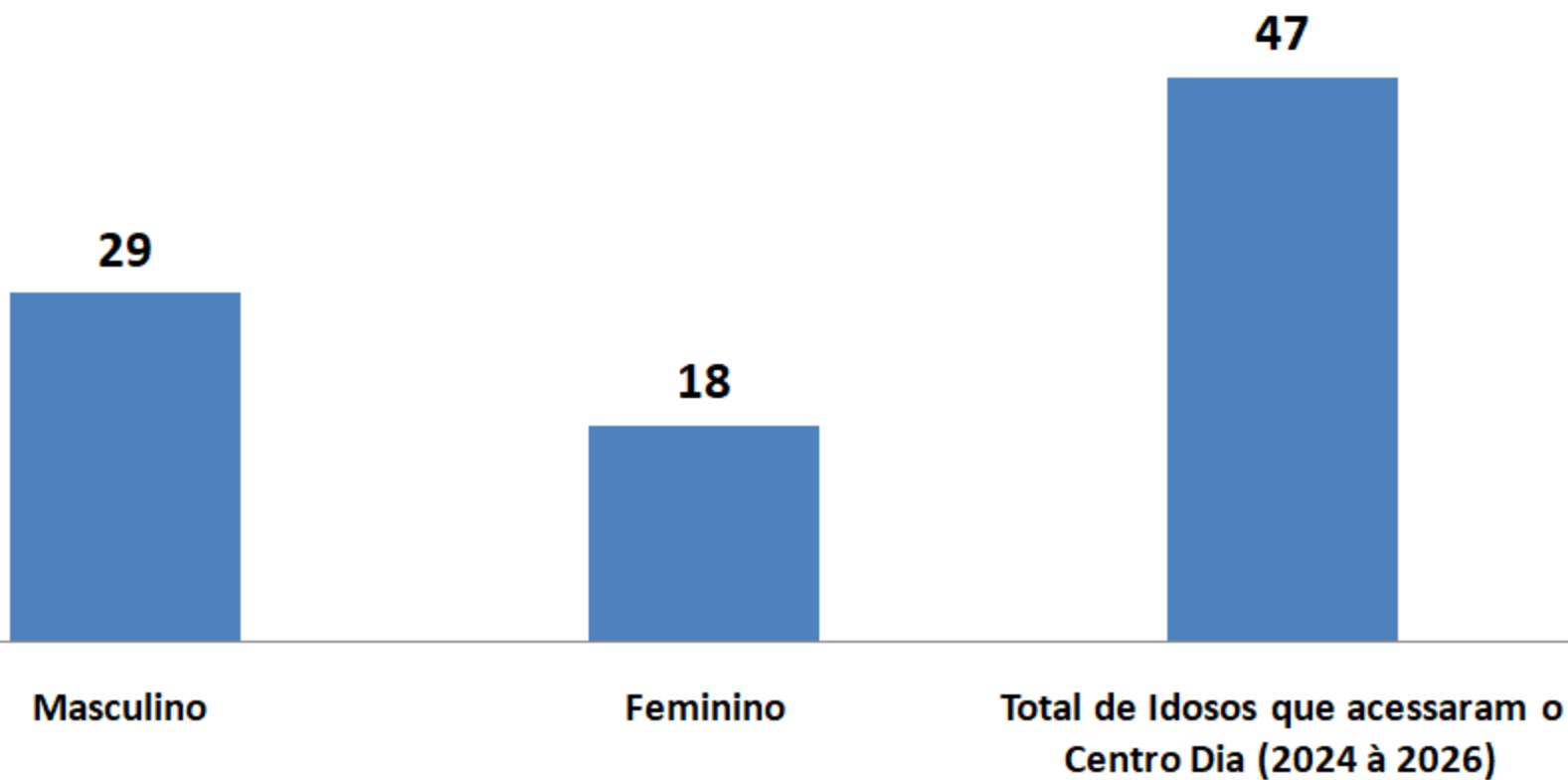




PREFEITURA
RESENDE

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Vigilância Socioassistencial

Centro Dia da Pessoa Idosa - CDPI Perfil de Gênero dos Idosos (Total Geral) Ref. Abril/2024 à Junho/2026

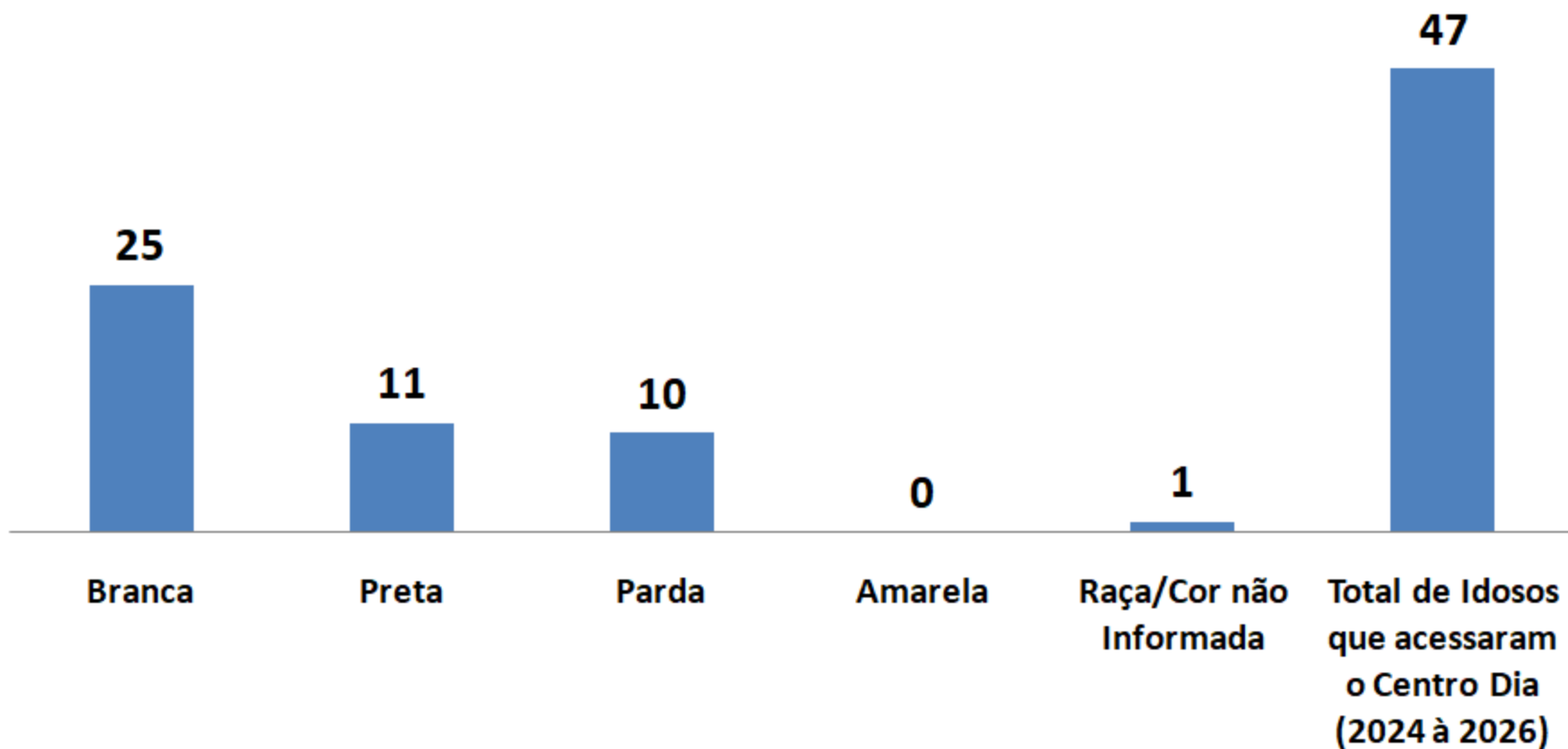




PREFEITURA
RESENDE

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Vigilância Socioassistencial

Centro Dia da Pessoa Idosa - CDPI Perfil de Raça/Cor dos Idosos (Total Geral) Ref. Abril/2024 à Junho/2026



Nascer é uma possibilidade

Viver é um risco

Envelhecer é um privilégio!

(Mário Quintana)

Obrigada!

gilvane.mazza@gmail.com